MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas . UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Extensão
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714. Alfenas/MG. CEP 37130-000
Fone/Fax: (35) 3299-1077
extens@UNIFAL-mg.edu.br

EDITAL PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO 08/2103 – *Ação Voluntária*

CHAMADA PARA REGISTRO DOS PROJETOS E PROGRAMAS DE EXTENSÃO DESENVOLVIDOS DE FORMA VOLUNTÁRIA POR ACADÊMICOS DA UNIFAL-MG.

1. DO OBJETIVO

Aprovar, registrar e apoiar projetos e programas de extensão de caráter educativo, cultural e científico, que fortaleçam a ação transformadora da Extensão Universitária em articulação com o Ensino e a Pesquisa, para viabilizar a relação dialógica entre Universidade e Sociedade.

2 DOS PROPONENTES

Em conformidade às atribuições de docentes e servidores técnico administrativos em educação (TAE) dos quadros de servidores das Instituições Federais de Ensino Superior, poderão ser proponentes de projetos e programas de extensão docentes e TAE- servidores do quadro da UNIFAL-MG. Os proponentes serão os coordenadores dos projetos e programas. Cada proposta poderá ter apenas um coordenador e um subcoordenador, também servidor do quadro da UNIFAL-MG.

3 DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1 Definições

3.1.1 *Projeto:* ação formalizada, com objetivo específico e período determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica; Projetos podem ou não estar vinculados a programas de extensão.

3.1.2 *Programa:* conjunto articulado de projetos e ações de extensão de médio e longo prazo, cujas diretrizes e escopo de interação com a sociedade, no que se refere à abrangência territorial e populacional, se integre às linhas de ensino e pesquisa desenvolvidas pela instituição, nos termos de seus projetos político-pedagógico e de desenvolvimento institucional.

3.2 Diretrizes

As propostas deverão atender às seguintes diretrizes:

3.2.1. *Natureza acadêmica*:

3.2.1.1 Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;

3.2.1.2 Contribuição para a formação cidadã dos acadêmicos;

3.2.1.3 Interdisciplinaridade;

3.2.1.4 Produção de conhecimento.

3.2.2 *Relação com a sociedade*:

3.2.2.1Impacto social;

3.2.2.2Relação dialógica com a sociedade.

3.3 Inscrição das propostas

3.3.1 Estarão abertas, até dia 30 do mês de outubro de 2013 no Sistema de Controle de Ações de Extensão – CAEX (https://www.UNIFAL-mg.edu.br/caex/proposta/ ou https://www.unifal-mg.edu.br/caex/index.php --> Ambiente de Propostas), as inscrições para o *Edital de ações voluntárias da Proex.*

3.3.2 A inscrição de propostas para este Edital deverá ser feita pelo proponente por meio do CAEX, com o preenchimento completo de **todas** as informações solicitadas e anexação dos arquivos digitais correspondentes aos formulários e documentos exigidos neste Edital.

3.3.3 Quantidade de propostas: a atuação do docente ou do TAE como coordenador de projeto e/ou programa de extensão com registro na Proex deverá ser de no máximo 2 projetos e 1 programa.

3.3.4 O campo "Descrição da Ação" deverá, **obrigatoriamente,** ser preenchido com as seguintes informações:

Resumo -(*Dez a quinze linhas que descrevam, de modo geral, a ação*).

Vínculo – (*Título e nome do coordenador do programa ao qual o projeto é vinculado - se for o caso*)

Apresentação (*Explicitação da proposta da ação, com destaque para a sua relevância - tanto na perspectiva acadêmica quanto social; abrangência de sua atuação e resultados esperados*).

Justificativa (*Apresentação de informações sobre a realidade social que indicam a necessidade de intervenção e a importância da realização da ação com explicitação dos fundamentos teóricos que norteiam a proposta*)

Continuidade da Ação (*Justificativa da necessidade de continuação/renovação de ação previamente existente, se for o caso*)

Objetivo Geral

Objetivos Específicos

Metodologia (*Descrição da proposta de execução da ação, detalhando: a) a linha metodológica a ser adotada e seus pressupostos; b) as atividades que compõem a ação e suas dinâmicas; c) os recursos, tecnologias e instrumentos a serem utilizados; d) as articulações previstas; e) outras informações consideradas relevantes*)

Plano de trabalho da ação

Sistema de Acompanhamento e avaliação da ação

Outras informações que o proponente julgar relevantes

Bibliografia

Link para currículo *Lattes* do coordenador da ação

Beneficiário da ação - *(Explicitação do público a ser envolvido pela ação)*

3.3.5 Deverá, **obrigatoriamente**, ser anexado à proposta, no ato de sua inserção no CAEX, o arquivo digital correspondente ao documento de **Aprovação da Unidade Acadêmica ou órgão de lotação** *(Cópia da ata de reunião, ou documento equivalente, com aprovação da proposta pela Unidade Acadêmica ou aprovação da chefia imediata do órgão onde o servidor estiver lotado)*

3.3.6 Caso a ação tenha sido aprovada para execução no ano de 2012, deverá, **obrigatoriamente**, ser anexado à proposta, no ato de sua inserção no CAEX, o arquivo digital correspondente ao Relatório 2012.

3.3.7 Caso a ação envolva parcerias com outros setores da sociedade, externos à Universidade Federal de Alfenas deverá (ão), **obrigatoriamente**, ser anexado(s) à proposta, no ato de sua inserção no CAEX, o(s) arquivo(s) digita (is) correspondente(s) ao(s) documento(s) de comprovação de **Anuência(s) do(s)**

Parceiro(s) (*Para cada instituição/entidade parceira, documento, em papel identificado da instituição parceira, assinado por seu responsável legal, atestando a parceria durante o período de execução do projeto no ano corrente*).

3.3.8 Caso a ação necessite do fornecimento, pela Pró-Reitoria de Extensão da Unifal-MG, de materiais de consumo para sua execução, deverá, **obrigatoriamente**, ser anexado à proposta, no ato de sua inserção no CAEX, o arquivo digital correspondente à **Relação de Materiais de Consumo (Formulário "***Relação de material de consumo para desenvolvimento de programa ou projeto de extensão*", disponível no endereço http://www.unifal-mg.edu.br/extensao/?q=acao_voluntaria_2013 *)*

3.3.9 Caso a ação tenha gerado alguma publicação, deverá, **obrigatoriamente,** ser anexado à proposta, no ato de sua inserção no CAEX, arquivo digital de comprovação da publicação**.** (*Comprovante(s) de publicação, ocorrida nos três últimos anos, dos resultados da ação, em periódicos e/ou anais, apenas no caso de ação realizada em anos anteriores).*

4 DO APOIO

4.1 O apoio aos programas e projetos objetos deste edital se traduz no oferecimento dos recursos necessários ao seu desenvolvimento tais como, diárias, transporte e material de consumo observando-se as possibilidades e disponibilidades orçamentárias da PROEX.

4.2 Os programas e projetos aprovados por este edital e consequentemente registrados na PROEX constarão das informações solicitadas a esta Pró-Reitoria, tais como relatórios de reitoria, informações a comissões de avaliação de cursos etc.

5 DOS PROCESSOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A análise das propostas fundamentar-se-á nos seguintes critérios:

5.1.1 Atendimento às diretrizes deste Edital, item 3.2;

5.1.2 Coerência entre objetivos, metodologia, plano de trabalho, resultados esperados e critérios de avaliação da ação;

5.1.3 Clareza, objetividade e adequação às normas da Língua Portuguesa;

5.1.4 Envolvimento do coordenador em atividades de extensão, analisado por meio de consulta ao seu Currículo Lattes;

5.2 Para aprovação de propostas de renovação de projetos e ou programas de extensão aprovados para execução em 2012, contemplados ou não com bolsa Probext 2012, serão considerados:

5.2.1 Apresentação do relatório final do projeto/programa de extensão/2012;

5.2.3 Avaliação dos resultados alcançados (constantes do relatório final/2012);

5.2.4 Justificativa da necessidade de sua continuidade;

5.2.5 Apresentação da ação nos "Seminários Internos de Apresentação dos Projetos de Extensão" realizados em 2012 e em outros eventos relevantes;

5.2.6 Publicação dos resultados da ação em periódicos e/ou anais.

5.3 Os critérios de avaliação e a pontuação atribuída às propostas constam no anexo – Critérios de Avaliação.

6 DOS DEVERES DO COORDENADOR DA AÇÃO

O coordenador da ação deverá:

6.1 Ser o responsável pelas atividades da ação de extensão e zelar pelo bom desempenho dos discentes voluntários no desenvolvimento das atividades a eles atribuídas.

6.2 Orientar, supervisionar e avaliar os discentes participantes do projeto com relação ao seu desempenho acadêmico e a sua participação em atividades de ensino e pesquisa relacionadas com os projetos e programas de extensão, expressas em relatório anual.

6.3 Elaborar e apresentar relatório final das atividades desenvolvidas pela ação, no prazo definido pela Pró-Reitoria de Extensão.

6.4 Comunicar à Pró-Reitoria de Extensão, sua substituição, bem como a do subcoordenador ou a de outros membros da equipe.

6.5 Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária - eventos, fóruns, reuniões - promovidas por Pró-Reitorias de Extensão de outras instituições ou da comunidade externa.

6.6 Selecionar os voluntários participantes da ação.

6.7 Excluir da equipe de voluntários discentes os acadêmicos que

6.7.1 Desistirem ou se desligarem do curso de graduação;

6.7.2 Apresentarem desempenho insuficiente nas atividades a ele atribuídas.

6.8 Inserir dados relativos à equipe executora do programa/projeto no CAEX, de acordo com os prazos estipulados pela Proex.

7 DAS OBRIGAÇÕES DOS ACADÊMICOS VOLUNTÁRIOS PARTICIPANTES DA AÇÃO

Os acadêmicos voluntários participantes da ação deverão:

7.1 Participar de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas e realizadas pela ação.

7.2 Participar e submeter resumo, de sua co-autoria, das atividades desenvolvidas pela ação na Mostra Anual de Extensão (ou evento similar).

7.3 Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária - eventos, fóruns, reuniões - promovidas pelas Pró-Reitoria de Extensão ou por outras instituições da comunidade externa.

7.4 Participar na elaboração do relatório final das atividades desenvolvidas pela ação.

7.5 Preencher e assinar o Termo de Compromisso de Participante Voluntário da ação de extensão, disponível em http://www.unifal-mg.edu.br/extensao/?q=acao_voluntaria_2013, junto ao Coordenador da ação.

7.6 Participar de reuniões convocadas pela Coordenadoria de Programas e Projetos da PROEX.

7.7 Manter seus dados pessoais atualizados no CAEX.

8 CRONOGRAMA

8.1 **10 de setembro de 2013 –** Lançamento do Edital;

8.2 **30 de outubro de 2013** – Data limite para inserção das propostas referentes ao ano de 2013 no Sistema CAEX.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Somente serão analisadas as propostas encaminhadas nos prazos definidos por este Edital.

9.2 Somente serão aceitas propostas com *documentação obrigatória* completa.

9.3 As atividades aprovadas previstas neste Edital deverão ser executadas no ano de 2013.

9.4 A exclusão do acadêmico voluntário poderá ocorrer a qualquer momento, mediante justificativa fundamentada do coordenador da ação ou por decisão do Colegiado de Extensão.

9.5 A substituição do coordenador ou do subcoordenador deverá ser formalizada, com a devida justificativa, pelo coordenador da ação, mediante ofício à Pró-Reitoria de Extensão no prazo máximo de 15 dias após a substituição.

9.6 O cancelamento da ação deverá ser formalizado, com a devida justificativa, mediante ofício à Pró-Reitoria de Extensão no prazo máximo de 15 dias após a paralisação das atividades da ação.

9.7 A Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG deverá ser mencionada em toda publicação e/ou apresentação de resultados das atividades vinculadas à ação.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX.

Alfenas, 10 de setembro de 2013.

Pró-Reitoria de Extensão

Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

ANEXO: Critérios de Avaliação.

Habilitação para Apreciação da Proposta:

O proponente apresentou **ata** de reunião (ou documento equivalente) com aprovação da proposta por sua Unidade Acadêmica ou aprovação da chefia imediata (quando o servidor não estiver lotado em Unidade Acadêmica)?
( ) sim ( ) não

- -

1. **Participação da ação de extensão na Mostra de Extensão ou evento equivalente do ano anterior (No caso de renovação da ação):**

(O "Relatório de apresentação das ações de extensão nos "*Seminários Internos de Apresentação dos Projetos de Extensão*" realizados em 2012" pode ser consultado em http://www.unifal-mg.edu.br/extensao/?q=acao_voluntaria_2013)

1.1. Apresentação da **ação** de extensão nos "Seminários Internos de Apresentação dos Projetos de Extensão" realizados em 2012:
(0 pontos)( ) A ação de extensão **não** foi apresentada nos Seminários 2012
(1 ponto) ( ) A ação de extensão foi apresentada nos Seminários 2012

1.2. Entrega do Relatório Anual, de 2012
(0 pontos)( ) **Não** entregou o Relatório Anual, de 2012
(1 ponto) ( ) Entregou o Relatório Anual, de 2012

2. **Impacto, transformação:** estabelecimento de uma relação entre a Universidade e outros setores da Sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e implementadora de desenvolvimento regional e de políticas públicas. Essa diretriz consolida a orientação para cada ação da Extensão Universitária: frente à complexidade e a diversidade da realidade, é necessário eleger as questões mais prioritárias, com abrangência suficiente para uma atuação que colabore efetivamente para a mudança social. Definida a questão, é preciso estudá-la em todos os seus detalhes, formular soluções, declarar o compromisso pessoal e institucional pela mudança, e atuar em áreas estratégicas.
(Pontuação: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos para cada critério)

2.1. Em que medida a ação poderá atuar na promoção de melhorias na área de Educação?

2.2. Em que medida a ação poderá atuar na produção e/ou aplicação de novas tecnologias?

2.3. Em que medida a ação poderá atuar na promoção da inclusão social?

2.4. Em que medida a ação poderá atuar na promoção dos direitos humanos?

2.5. Em que medida a ação poderá atuar na promoção de preservação ambiental?

2.6. Em que medida a ação poderá atuar na promoção de melhorias nas Políticas Públicas?

3. **Interação dialógica:** desenvolvimento de relações entre universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo, pela ação de mão-dupla, de troca de saberes, de superação do discurso da hegemonia acadêmica – que ainda marca uma concepção ultrapassada de extensão: estender à sociedade o conhecimento acumulado pela universidade – para uma aliança com movimentos sociais de superação de desigualdades e de exclusão.
(Pontuação: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos para cada critério)

3.1. Em que medida a ação se origina de demanda(s) sócia l(is)?

3.2. Em que medida a ação se caracteriza por uma ação social dialógica?

3.3. Em que medida a ação estabelece parceria(s) com setor (es) da sociedade civil?

4. **Interdisciplinaridade:** caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e de metodologias, buscando consistência teórica e operacional que estruture o trabalho dos atores do processo social e que conduza à interinstitucionalidade, construída na interação e inter-relação de organizações, profissionais e pessoas.
(Pontuação: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos para cada critério)

4.1. Em que medida a ação se caracteriza, no sentido acadêmico, como ação interdisciplinar?

4.2. Em que medida a ação prevê a participação de membros de duas ou mais unidades acadêmicas?

4.3. Em que medida a ação prevê a participação de pessoas externas à comunidade acadêmica?

5. **Indissociabilidade ensino – pesquisa – extensão:** reafirmando a extensão como processo acadêmico – justificando-lhe o adjetivo "universitária" –, em que toda ação de extensão deverá estar vinculada ao processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento, tendo o aluno como protagonista de sua formação técnica para obtenção de competências necessárias à atuação profissional, e de sua formação cidadã – reconhecer-se agente da garantia de direitos e deveres, assumindo uma visão transformadora e um compromisso social.
(Pontuação: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos para cada critério)

5.1. Em que medida a ação poderá contribuir para a formação cidadã do discente?

5.2. Em que medida a ação poderá proporcionar ao discente a possibilidade de produção de conhecimento?

5.3. Em que medida a ação se vincula a atividade de pesquisa?

5.4. Em que medida a ação aponta possíveis desdobramentos em novas atividades de pesquisa e extensão?

6. **Outros aspectos:**
(Pontuação: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos para cada critério)

6.1. Coerência entre objetivos, metodologia, plano de trabalho, resultados esperados e critérios de avaliação da proposta.

6.2. Clareza, objetividade e adequação da proposta às normas da Língua Portuguesa.

6.3. Adequação do plano de trabalho da ação.

6.4. Envolvimento do coordenador em atividades de extensão, analisado por meio de consulta ao seu Currículo Lattes.

- -

7. **Parecer:**

7.1. (   ) Recomenda-se a **aprovação** da proposta para sua realização e **registro** como ação de extensão universitária

7.2. (   ) Recomenda-se a **não aprovação** da proposta, conforme justificativa apresentada pelo avaliador.